



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROCESSO: \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

CONTRATO N°. 009/CMMN/2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A  
EMPRESA M. PEREIRA COMERCIO E  
SERVIÇOS.**

A Câmara do Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.\*\*\* /0001-\*4, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. Sr. PEDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 67\*\*\*6 SESDEC/RO e CPF nº 45\*.\*\*\*.552-\*1 estabelecido na RUA DOS BURITIS, 2609, Setor 01 e de outro lado a Empresa **M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.803.\*\*\* /0001-\*2, com sede na AV. Juscelino Kubitschek, Nº 2367, Setor 02 no Município de Monte Negro Estado RO, por seu representante legal **Marcio Pereira** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 024/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Computadores, Notebooks, Rede lógica e Impressoras, da Câmara Municipal de Monte Negro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância global de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado conforme emissão de nota fiscal.





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROCESSO: \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

- b) Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa fornecedora.
- c) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
- d) A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de entrega dos produtos será a partir da nota de empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2024:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha 013**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- b) Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
- d) Realizar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser contratada ficará obrigada a observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- a) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral e Fiscal de Contrato.
- b) É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROCESSO: \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:**

- a) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral.  
b) O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
- Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:**

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas. O Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigo 137 da lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:**

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 337 – O, e seguintes da Lei n.º 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROCESSO: \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/CMMN/2024**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

CONTRATANTE:

Assinatura Eletrônica  
PEDRO ALVES DA SIVA  
PRESIDENTE/CMMN/RO

CONTRATADA:

  
M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**  
CPF: 457.36.\*\*2-\*1 em **06/05/2024 09:04:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**0931.0804.815Z.U834.2842**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **18C.91E** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74.\*\*2-\*6, em **06/05/2024 - 09:04:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 0933.2X04.4027.Z08H.2088

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANE KUSMINSKI - SECRETÁRIA GERAL**, CPF: 010.74\*. \*\*2-\*6 em **06/05/2024 12:56:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1271.6W56.822Z.857R.6718**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **18D.072** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74\*. \*\*2-\*6 , em **06/05/2024 - 12:56:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 12E4.4156.822Z.871A.0317

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

